

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 030/2022

Altera o §3º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Codajás/AM.

A Mesa da Câmara Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e ela promulga a seguinte emenda no texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O §3º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Codajás passa a ter a seguinte redação:

§3º A eleição para a renovação da Mesa se realizará na data e termos dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Codajás.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás, 28 de setembro de 2022


CLEBERTON MARQUES ANTUNES

Presidente


EVANDRO DELMIRO FEITOSA

1º Vice-Presidente


VALCIFRAN DE ASSIS GONÇALVES

2º Vice-Presidente


VANDERLEY BASTOS LIMA

1º Secretário


ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA

2ª Secretária